

## COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO/EAD

### RESOLUÇÃO n. 01/2022/COLEGIADO JORNALISMO/EAD

Aprova Regulamento de Estágio para o curso de graduação em Jornalismo, bacharelado, na modalidade à distância.

O Presidente do Colegiado curso de Jornalismo, bacharelado, na modalidade a distância, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo Colegiado, reunido em 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Estágio para o curso de graduação em Jornalismo, Bacharelado, na modalidade à distância.

Art. 2º - O regulamento de estágio constitui o anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 17 de fevereiro de 2022.

  
**PROF. Me. MARCOS DALMORO**  
**COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO/EAD**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO/EAD  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE JORNALISMO, BACHARELADO,  
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**APRESENTAÇÃO**

O estágio curricular é um componente teórico-prático da formação acadêmica e não se constitui trabalho profissional, mas procedimento pedagógico-didático e pressupõe parceria estabelecida, por meio de instrumento jurídico, entre as instituições formadoras, conforme determina a legislação vigente. Tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com o mundo do trabalho, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de sua formação profissional, política, técnica, cultural, científica e pedagógica.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com a formação. O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para qualificar e aprimorar questões teóricas e procedimentos, estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a relação entre teoria e prática sustentada por um projeto que venha fortalecer e melhorar, a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

O presente regulamento tem o propósito de estabelecer os procedimentos do estágio obrigatório e não-obrigatório do Curso de Jornalismo na modalidade a distância da UNESC.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**



Art.1º - Este regulamento disciplina os estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios do Curso de Jornalismo a distância da Universidade do Extremo Sul Catarinense – Unesc, tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso normatizado

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

pela Resolução de criação do curso n. 16/2020/CONSU e as legislações pertinentes, quais sejam:

- I. Resolução 12/2021/CSA que estabelece o Regimento Geral da Unesc (UNESC, 2021<sup>1</sup>);
- II. Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- III. Resolução CNE/CP n. 1, de 27 de setembro de 2013 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Jornalismo;
- IV. Resolução n. 13/2013/Câmara de Ensino da Graduação, que trata do Regulamento Geral de Estágios da UNESC;

## CAPITULO II

### DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, CONCEPÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º - Os estágios obrigatórios segundo o art. 15 da Resolução da Câmara de Ensino de Graduação é entendido como um:

[...] processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino pesquisa e extensão. (UNESC, 2013).

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo oportunizar um processo de aprendizagem baseado na experiência prática no jornalismo.

Art. 4º - O estágio tem como Objetivos Específicos:

- 
- I. Desenvolver habilidades práticas na produção de conteúdo jornalístico em diferentes formatos de mídia, como texto, áudio, vídeo e multimídia.
  - II. Adquirir conhecimento sobre as normas éticas e legais que regem a prática jornalística, incluindo questões de responsabilidade, veracidade, imparcialidade e direitos autorais.
  - III. Desenvolver habilidades de entrevista, investigação e cobertura de eventos, contribuindo para a construção de uma narrativa jornalística coerente e informativa.

<sup>1</sup> UNESC. Conselho Superior de Administração. **Resolução n. 12, de 17 dez. 2021**. Altera o Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. 2021. Disponível em: [https://www.unesc.net/portal/resources/official\\_documents/20674.pdf?1645714106](https://www.unesc.net/portal/resources/official_documents/20674.pdf?1645714106)

- IV. Refletir criticamente sobre o papel e a função do jornalismo na sociedade contemporânea, compreendendo sua importância para a democracia e o acesso à informação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSERÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 5º - A Unesc, segundo a Resolução n.13/2013/Câmara de Ensino da Graduação, considera campos de estágio os diversos setores da UNESC e as instituições públicas e privadas (nacionais ou estrangeiras) que mantenham convênio com a Unesc, especificamente para o oferecimento de estágios.

Art. 6º - O local de estágio será escolhido pelo aluno, com a anuência do Professor Responsável e pela Coordenação do Curso de Jornalismo da Unesc.

Art. 7º - Para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino - Unesc.

Parágrafo Único - O acadêmico não poderá realizar atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório sem a celebração do Termo de Compromisso entre as partes envolvidas.

Art. 8º - Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em instituições públicas, privadas, do terceiro setor ou na própria Instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado não terá atendimento domiciliar temporário implicando na suspensão da matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do semestre em questão.



### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 10 - Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de estágio.
- II. O Professor Responsável orienta o acadêmico para a elaboração do termo de

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- compromisso a ser preenchido no sistema Unesc Carreiras;
- III. O Professor Responsável aprova o termo de compromisso possibilitando ao acadêmico o início do Estágio;
  - IV. O Professor Responsável orienta, acompanha e avalia o acadêmico.
  - V. O Professor Supervisor do campo de estágio avalia e assina as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

Art. 11 - As atividades de estágio obrigatório compreendem: observação do local de estágio, elaboração do plano de atuação, execução do projeto sob orientação do professor responsável pela disciplina, elaboração do Relatório de Estágio e socialização das experiências por meio de autoavaliação.

Art. 12 - As atividades vinculadas ao estágio supervisionado no que se refere às ações

Art. 13 - O Estágio Curricular Supervisionado será organizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo e está apresentado nos quadros a seguir.

Art. 14 - A jornada de atividades a serem cumpridas pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária deverá ser de 200h no fim da disciplina.

Art. 15 - A frequência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, portanto todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no período previsto, deverão ser repostas.

§1º - No caso de faltas, o estagiário deverá solicitar a reposição de estágio junto ao professor responsável e supervisor de campo que definirá a data de reposição juntamente com o estagiário.

§2º - Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o Professor Responsável com no mínimo 24 horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido.

§3º - A solicitação de reposição de estágio deverá ser requerida, junto ao Professor Responsável ou Coordenação do Curso em no máximo 48 horas após o retorno às atividades.

§4º - No caso de ausência em virtude de viagem de estudo (congresso, curso, jornada, encontro científico e outros), o acadêmico deverá anexar à solicitação de reposição

## **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

de estágio, um comprovante de participação no evento, sendo que para repor o número igualitário de horas-aula perdidas, o acadêmico deverá apresentar ao grupo de estágio, uma exposição oral a respeito do tema observado no evento em que participou.

§5º - No caso de falta por motivo de doença, o estagiário deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, o atestado médico.

§6º -O regime de exceção só poderá ser concedido após análise e deferimento da Coordenação de Curso e, nos casos previstos em lei, após o deferimento da Diretoria de Ensino de Graduação.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 16 - Os documentos obrigatórios do Estágio Curricular Obrigatório são:

- I. Carta de apresentação emitida pelo curso;
- II. Termo de Compromisso de Estágio (elaborado no Unesc carreiras – geração do termo/contrato);
- III. Identificação do profissional Supervisor de Campo (anexar declaração da organização);
- IV. Ficha de frequência do acadêmico na organização;
- V. Ficha de avaliação do profissional supervisor;
- VI. Relatório de Estágio em Jornalismo.

Parágrafo único. Os documentos necessários para realizar o estágio obrigatório nas organizações serão disponibilizados nas disciplinas de Jornalismo, no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 17 - O termo de compromisso, documento obrigatório e individual, deverá ser firmado pelo acadêmico com a organização de estágio constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§1º - O termo de compromisso será firmado antes do início da inserção no campo de estágio.

§2º - O termo de compromisso deverá conter assinaturas do acadêmico, do responsável pela organização, sendo uma cópia para a organização, uma para o estagiário e a outra para a Coordenação do Curso (digitalizadas e postadas no AVA).

§3º - Para cada organização concedente será firmado um termo de compromisso. Se houver alteração da organização concedente, o acadêmico deverá firmar novo Termo de compromisso, obedecendo a emissão expressa no § 2º desse artigo.

§4º - O termo de compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente regulamento e legislações vigentes que trata do assunto.

## **CAPITULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 18 - A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Jornalismo/EAD/Unesc obedecerá às competências estabelecidas pelas legislações vigentes e especialmente pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc. A execução dos Estágios competirá aos seguinte profissionais: Coordenador do Curso; Professores da disciplinas; Supervisores de Campo de Estágio (com formação na área de conhecimento do curso ou afim) e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH, este no caso de estágio na Unesc.

Art. 19 - Caberá ao professor da disciplina juntamente com a coordenação do curso: Executar as Políticas de Estágio; a guarda dos documentos comprobatórios sobre a realização dos Estágios Obrigatórios; Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Art. 20 - Caberá ao Setor de Estágio:

I. Intermediar e acompanhar a celebração de convênio entre as instituições/concedentes e a Universidade;

II. Organizar o cadastro de instituições e programas institucionais que possam ser concedentes de estágios.



Art. 21 - Caberá ao Professor de Estágio do curso de Jornalismo:

- I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a Unesc juntamente com o Setor de Estágios;
  - II. Promover a articulação entre a Universidade e as organizações;
  - III. Discutir com os alunos todo o Regulamento de Estágio Supervisionado, esclarecendo as possíveis dúvidas;
  - IV. Explicar, detalhadamente, a organização e documentação do Estágio conforme consta nas trilhas de aprendizagem do ambiente virtual: distribuição de horas de estágio supervisionado e atividades a serem desenvolvidas e carga horária permitida em cada área de estágio;
  - V. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio dos alunos sob sua responsabilidade;
  - VI. Orientar todo o processo de estágio esclarecendo as dúvidas dos estudantes;
  - VII. Apresentar as instituições concedentes e auxiliar o estagiário na definição do campo de estágio;
  - VIII. Orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio;
  - IX. Acompanhar a postagem da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos alunos sob sua responsabilidade;
  - X. Contribuir para a viabilização do cronograma de atividades dos estágios;
  - XI. Manter informado o Coordenador do Curso das ocorrências não previstas neste regulamento para tomadas de decisões.
  - XII. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, detalhando todo o processo vivenciado durante cada etapa de estágio;
  - XIII. Avaliar as atividades desenvolvidas previamente para que o estágio seja realizado e integrar a avaliação do Supervisor de Campo, na avaliação final da disciplina de estágio;
  - XIV. Organizar os seminários online de socialização de Estágio, quando for o caso.
- Art. 22 - Caberá ao Supervisor de Campo:
- I. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do relatório de estágio, conforme tutorial disponibilizado;
  - II. Acompanhar a elaboração do relatório de estágio;



III. Apresentar o Campo de Estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;

IV. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários;

V. Comunicar o Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários, caso haja necessidade;

VI. Preencher e assinar a ficha de frequência e avaliação do desempenho do estagiário e entrega para o estagiário;

VII. Participar, se possível, do seminário online de estágio promovido pelo curso.

§ 1º - São considerados Supervisores de Campo os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio.

§ 2º - Os Supervisores serão indicados pela organização que receber o estagiário, dentre os professores com formação na área de conhecimento do curso.

§ 3º - O Supervisor designado deverá responder pela instituição concedente perante a UNESC.

§ 4º - Os Supervisores não serão remunerados pela Unesc, sendo seu trabalho considerado contrapartida do Campo de Estágio.

Art. 23. Caberá ao Tutor:

I. Auxiliar o professor responsável na organização dos estudantes no campo de estágio;

II. Orientar o estagiário na organização dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio;

III. Auxiliar o professor responsável na orientação dos projetos e na organização do seminário de socialização;

IV. Acompanhar as postagens no Ambiente Virtual dos documentos e relatórios da disciplina de Estágio Obrigatório;

V. Auxiliar os estagiários na orientação e organização dos Seminários de Socialização de Estágio.



## CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 24. São direitos do acadêmico estagiário:

- I. Receber orientações e apoio para a definição do campo de estágio, na elaboração do projeto, execução e avaliação do estágio.
- II. Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação.
- III. Ter acesso ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Jornalismo/EAD e de todo o material de acompanhamento/avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- IV. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados.
- V. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades.
- VI. Comunicar por escrito à Coordenação do curso situações que julgar incoerentes com o regulamento e/ou princípios do estágio.

Art. 25. São deveres do acadêmico estagiário:

- I. Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II. Definir, junto com o professor responsável, seu campo de estágio, respeitando o que dispõe esse regulamento;
- III. Providenciar o correto preenchimento do Termo de Compromisso, no Sistema Unesc Carreiras;
- IV. Assinar o Termo de Compromisso e coletar a assinatura do responsável da organização;
- V. Digitalizar e postar o Termo de Compromisso com as assinaturas, no Ambiente Virtual;
- VI. Apresentar o relatório parcial de estágio, ao Professor Responsável para a aprovação, e após, ao Professor Supervisor de Campo, observando o cronograma previsto;
- VII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;
- VIII. Atuar ativamente em todas as fases (observação, planejamento, execução e avaliação) do estágio conforme carga horária determinada na Matriz Curricular vigente.

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- IX. Observar a distribuição de carga horária prevista neste regulamento, devendo cumprir as atividades propostas pelos professores responsáveis,
- X. Comparecer no local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados;
- XI. Participar nas demais atividades do estágio (orientações, seminário), submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina;
- XII. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto.
- XIII. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- XIV. Cumprir, com qualidade as ações previstas no Projeto de Estágio.
- XV. Elaborar os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- XVI. Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração e ajuda mútua;
- XVII. Comunicar ao Professor Responsável e ao Supervisor de Campo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no estágio ou imprevistos que possam gerar alguma mudança de planejamento;
- XVIII. Aceitar e respeitar as normas do campo onde estiver estagiando;
- XIX. Solicitar orientação do Professor responsável na resolução de conflitos ou para sanar as dúvidas surgidas no decorrer do estágio;
- XX. Zelar pelo nome da Unesc e da instituição que o acolhe como estagiário;
- XXI. Postar a documentação comprobatória dos estágios digitalizadas na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO AVALIATIVO



Art. 26 - O processo de avaliação dos estágios obrigatórios será contínuo e cumulativo com momentos individuais e coletivos, envolvendo as dimensões teórico-práticas. O aluno será aprovado mediante a:

- I. Comprovação do cumprimento das horas previstas para cada estágio;
- II. Postagem digitalizada da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

III. Avaliação do processo de desenvolvimento do estágio pelo professor responsável (comprometimento, participação nas orientações, elaboração do projeto e relatórios e seminário de estágio);

IV. Avaliação do desempenho do estagiário no campo, pelo professor supervisor.

Art. 27. A nota final mínima para a aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Jornalismo EAD/Unesc é 6,0 (seis), derivada dos valores atribuídos pelo Professor Responsável e pelo Supervisor do Campo no decorrer de cada fase de estágio, na forma abaixo disciplinada:

**Quadro n.1:** Distribuição do pesos/notas da Avaliação do Estágio Obrigatório

ATIVIDADE	NOTA
Relatório de contextualização da instituição em que ocorrerá o estágio, descrição das atividades e nome do profissional supervisor	15%
Relatório contendo atividades desenvolvidas dentro do contexto multimídia	15%
Relatório autoavaliativo	55%
Avaliação do profissional supervisor	15%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## CAPITULO IX DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 28 - Considera-se Estágio Não Obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. De acordo com o art. 38 da Resolução n. 13/2013 da Câmara de Ensino de Graduação: "O estágio não obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem." (UNESC, 2013).

Art. 29 - O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 30 - Não serão considerados estágios não obrigatórios às atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, que não atenderem as disposições deste regulamento.

Art. 31 - O Estágio não obrigatório, no curso de Jornalismo/EAD, poderá ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver realizando o curso, em locais de estágio diversos, conveniados com a Unesc (Estágio externo) ou na própria Unesc (Estágio interno).

Art. 32 - Os campos de estágio Não Obrigatórios poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc e integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica, ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a Unesc, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

Art. 33 - Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

I. À remuneração ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

II. Ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

III. A recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares. Nos casos inferiores a um ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao período do estágio;

IV. A atuar em carga horária de no máximo 04h (estágio interno) e 06h em empresas/instituições externas.

§1º - Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

§2º - Competirá a entidade concedente a respotabilidade pela efetivção do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado.

§3º - Os estágios poderão ser realizados junto a mesma concedente, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 34 - A execução dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos
- III. Professores Responsáveis;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio;
- V. Coordenador do Setor de Estágio;
- VI. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

Parágrafo único. O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da Unesc.

Art. 35 - Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o NDE do Curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informa-las ao Setor de Estágio e ao DH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Professor de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e o DDH.

Art. 36 - Caberá ao Professor Responsável da Unesc:

- I. Analisar a solicitação do estagiário no Unesc Carreiras e emitir parecer sobre a realização do estágio considerando as atribuições previstas neste regulamento.
- II. Analisar o Relatório avaliativo elaborado pelo Supervisor de campo e emitir parecer.
- III. Enviar ao setor responsável o Relatório com a avaliação.

Art. 37 - Cada professor orientador de estágio não obrigatório poderá, por semestre, orientar até 30 (trinta) estagiários.

Parágrafo único: Poderá ocorrer acréscimo do número de estagiários elencados acima, desde que justificadas as peculiaridades de cada situação.

Art. 38 - Caberá aos Supervisores de Campo de Estágio:

- I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estágio.
- II. Apresentar o Campo de Estágio ao Estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes e informações.
- III. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.
- IV. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários.

V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses o relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

VI. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

VII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Campo.

§1º - Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.

§2º - O Supervisor designado será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a Unesc.

Art. 39 - Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;

II. Articular ações com as UNAS, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;

III. Designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;

V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório.

VI. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.

VII. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

Art. 40 - Caberá ao profissional do DDH:

I. Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da Unesc;

II. Promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da Unesc, nos termos de regulamentação institucional própria;

III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da Unesc;

IV. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;

V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da Unesc;

VI. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da Unesc;

VII. Realizar avaliação semestral dos estágios;

VIII. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o período de realização do estágio.

Art. 41 - A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Art. 42 - Em relação às instituições públicas ou privadas, a intermediação é feita pelo Setor de Estágios, seguindo os seguintes passos: o Acadêmico faz inscrição junto ao Setor de Estágios; Setor de Estágio divulga as vagas existentes, seleciona e encaminha acadêmicos para a empresa/instituição solicitante para entrevista e após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios e este providencia os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.

Art. 43 - O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à Empresa/Instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio. Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a autoavaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios. Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à Unesc.

Art. 44 - Cabe aos estagiários:

- I. Cumprir com responsabilidade e empenho o Plano de atividades estabelecido para o seu estágio;
- II. Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da concedente, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III. Elaborar e entregar os relatórios ao seu orientador de Estágio em prazo não superior a 6 meses de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino.
- IV. Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares apresentando sempre que for solicitado.
- V. Informar a instituição de ensino ou ao Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE, eventuais irregularidades referentes ao estágio;
- VI. Informar previamente a concedente o período de avaliação na instituição de ensino para fins de redução da jornada de estágio.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE do Curso de Jornalismo/EaD/Unesc.

Art. 46 - A alocação de carga horária do(a) professor(a), relacionada às atividades de estágio, dar-se-á nos termos da Resolução Geral de Estágio da UNESC.

Art. 47 - Este Regulamento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 17 de fevereiro de 2022.

  
**PROF. Me. MARCOS DALMORO**  
**COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO/EAD**